



Alunos visitam Corporação dos Bombeiros em Contagem

Os alunos da Escola Municipal Padre Machado visitaram a Corporação dos Bombeiros Militares de Minas Gerais, em Contagem. Eles fazem parte do grupo de alunos do Curso de Bombeiro Mirim, que prepara as crianças pa-

ra as técnicas básicas dos primeiros socorros.

O curso é uma parceria da Secretaria Municipal de Educação, com a Corporação dos Bombeiros de Minas Gerais, iniciado no mês de agosto. As aulas terão duração de cinco

meses e tem como objetivo orientar os alunos em procedimentos socorristas de modo geral, na prevenção de acidentes e preparação dos mesmos como disseminadores desse conhecimento na comunidade escolar e para as famílias.

Durante a visita, os alunos receberam instruções básicas de como fazer um atendimento em caso de acidente e como são feitas as operações realizadas pelos militares. Cerca de 30 alunos participam dos treinamentos.



Atos do Executivo

LEI Nº 2.010/2013

"Autoriza ao Município de Brumadinho conciliar, transigir e celebrar acordos judiciais, extrajudiciais ou administrativos envolvendo a Fazenda Pública e dá outras providências."

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nas demandas judiciais, extrajudiciais ou administrativas de pequeno porte, envolvendo a Fazenda Pública Municipal, especialmente as de competência dos Juizados Especiais, o Município poderá conciliar, transigir, deixar de recorrer, desistir de recursos interpostos ou concordar com desistência de pedido ou celebrar acordos nas condições estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Para os fins previstos no caput do artigo o Município será representado por seu Procurador Geral ou servidor por ele designado, que poderá delegar, por escrito, a advogado ou não, igual poder.

§ 2º - As disposições desta lei são possíveis de serem aplicadas em todos os feitos em que não existam direitos indisponíveis.

Art. 2º. Fica estabelecido como obrigação de pequeno porte devida pela Fazenda Pública Municipal o valor com limite de até 40 (quarenta) salários mínimos.

Art. 3º. As transações e acordos de que trata o artigo 1º somente poderão ser realizados nos procedimentos judiciais ou administrativos que tenham valor de até 40 (quarenta) salários mínimos.

Parágrafo único. É vedada transação prevista nesta Lei de valor superior a 40 (quarenta) salários mínimos, salvo se houver renúncia do montante excedente por parte do credor.

Art. 4º. Quando a pretensão versar sobre obrigações vencidas, a conciliação ou transação somente será possível caso a soma do total das parcelas vencidas e vincendas não exceda o valor máximo de 40 (quarenta) salários mínimos, salvo se houver renúncia do montante excedente por parte do credor.

Art. 5º. O acordo ou a transação celebrados diretamente pela parte ou por intermédio de procurador para extinguir processo judicial, extrajudicial ou administrativo, inclusive nos casos de extensão administrativa de pagamentos postulados em juízo, implicará sempre a responsabilidade de cada uma das partes pelo pagamento dos honorários de seus respectivos advogados, mesmo que tenham sido objeto de condenação transitada em julgado.

Art. 6º. Tratando-se de obrigação de pagar quantia certa por parte do Município de Brumadinho, decorrente de transações realizadas, autorizadas por esta Lei, o pagamento será efetuado, pelo Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º. O procedimento administrativo para celebração de acordos extrajudiciais ou administrativos, autorizados por esta lei, será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 24 de outubro de 2013

Antônio Brandão

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial do Município de Brumadinho
Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo
Prefeito Municipal: Antônio Brandão
Jornalistas: Marcos Amorim
Diagramação: Camila Amorim e Mário Fabiano
Assinatura Digital:
Mário Fabiano da Silva Moreira – Matrícula: 8325
Marcela Porfirio Parreiras – Matrícula: 7845
Prefeitura Municipal de Brumadinho
Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32.017-900.
Telefone: (31) 3571-3001 / 3571-3015

ASSINATURA DIGITAL

Secretaria Municipal de Administração

PRESUMO DE COMPRAS 2013 – Prefeitura Municipal de Brumadinho –								
Processo Administrativo	N.º Dispensa	Enquadramento Legal	Dotação Orçamentária	Objeto	Item	Valor unitário	Valor contratado	Empresa
PA 353	140	Art. 24 – inciso II	0219010413100032120	QUADRO S MOLDURA PARA A GALERIA DE PREFEITOS	QUADRO MOLDURA PARA GALERIA DE PREFEITO SENDO COMPOSTO DE MOLDURAS EXTERNA COM CAIXA ALTA DE 52X2CM, NA COR BEGE CLARO, HOT STEAMP, MOLDURA INTERNA CO PASSPATUR DE 3 CM (PARTE EXTERNA 40X50CM, INTERNA 37X47CM) BEGE CLARO COM FRISO DOURADO, PASSPATUR PAPEL CARTÃO 8CM, EXTERNO COM 44X53CM E INTERNO 20X30CM NA COR BEGE CLARO PINTADO, VIDRO ANTI REFLEXO 2MM IMPORTADO, MEDINDO 44X53CM E CHAPA DE ELCATEX E FLEX POINT ATRÁS, MEDINDO 44X53 CM.	R\$133,00	R\$3990,00	SINÉSIO ALVES MOREIRA FILHO -ME
Em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 160 de 14 de junho de 2013 – Regulamenta o Diário Oficial do Município e dá outras providências								

PRESUMO DE COMPRAS 2013 – Prefeitura Municipal de Brumadinho –								
Processo Administrativo	N.º Dispensa	Enquadramento Legal	Dotação Orçamentária	Objeto	Item	Valor unitário	Valor contratado	Empresa
PA 354	141	Art. 24 – inciso II	0219010413100032120	PLAQUETAS DOURADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS NOMES E PERIODOS PARA A GALERIA DE PREFEITOS.	PLAQUETAS DOURADAS EM AÇO POLIDO, TAMANHO 18X4CM, COM 1MM DE ESPESSURA, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, COR PRETA E FITA ADESIVA VHB PARA A FIXAÇÃO DAS PLAQUETAS..	R\$20,00	R\$360,00	PLACAS NORONHA
Em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 160 de 14 de junho de 2013 – Regulamenta o Diário Oficial do Município e dá outras providências								

PRESUMO DE COMPRAS 2013 – Prefeitura Municipal de Brumadinho –								
Processo Administrativo	N.º Dispensa	Enquadramento Legal	Dotação Orçamentária	Objeto	Item	Valor unitário	Valor contratado	Empresa
PA 355	142	Art. 24 – inciso II	0219010413100032120	CONFECÇÃO DE TEXTO DE ALUMINIO PARA IDENTIFICAÇÃO DA GALERIA DE PREFEITOS..	COFECÇÃO DE TEXTO RECOR-TADA POR ROUTER CNC NO TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 70X30CMM, MATERIAL EM ALUMINIO COMPOSTO, FACE NA COR DOURADA ,ESPESSURA NA COR PRETA ,LETRAS NO TAMANHO G (10X9CM), E FITA ADESIVA TIPO VHB PARA FIXAÇÃO.OBS TEXO: GALERIA DE PREFEITOS	R\$1200,00	R\$1200,00	PL PLACAS LTDA.
Em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 160 de 14 de junho de 2013 – Regulamenta o Diário Oficial do Município e dá outras providências								